



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: camarasalgado@hotmail.com
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.069.945/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2016 de 17 de Maio de 2016

*Aprova as contas do Município de Salgado Filho,
Exercício financeiro de 2011, de responsabilidade
do Sr. Alberto Arisi.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a **APROVAÇÃO** pelos membros desta casa legislativa do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 004/2016 que pugnou pela **APROVAÇÃO** das Contas do exercício financeiro de 2011 do Governo Municipal, de responsabilidade do Prefeito Municipal Alberto Arisi.

CONSIDERADO: o parecer emitido pela Comissão permanente de Finanças e Orçamento, recomendando a aprovação das contas pelo Plenário originadas pelo Processo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Acórdão de n.º 411/12 Órgão julgador - Primeira Câmara, com data de Certidão de Trânsito em Julgado do acórdão de 19/12/2012, que foram de parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Município de Salgado Filho de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.

CONSIDERANDO o resultado da votação em primeiro turno na sessão realizada na data de 29/03/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas e a votação em segundo turno em sessão realizada na data de 03/05/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO: O disposto no §2º artigo 31 da Constituição Federal “o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixar de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”.

Faço saber que a Câmara Municipal decidiu e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1.º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais do Município de Salgado Filho, exercício financeiro 2011 de responsabilidade do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Alberto Arisi, e, conseqüentemente, mantido o Parecer Prévio adotado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: camarasalgado@hotmail.com
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.069.945/0001-22

pelo Acórdão de n.º 411/12, proferido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Referentes ao Exercício Financeiro de 2011, das referidas Contas.

ARTIGO 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de Maio de 2016.

ALFREDO DOS SANTOS
Presidente